

PEC altera regras para preencher vagas de tribunais

A escolha de ministros do Supremo Tribunal Federal deverá ser feita a partir de uma lista tríplice formada pelo próprio tribunal, da qual o Senado elegerá um nome, por maioria absoluta. Assim será se for aprovada Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 128/07, do deputado Silvinho Peccioli (DEM-SP), para modificar as regras de nomeação dos membros de tribunais superiores. Ao presidente da República, a quem cabe hoje a escolha dos membros do STF, caberá apenas nomear o nome escolhido.

Conforme o projeto, do total de 11 vagas do STF, cinco passarão a ser preenchidas por integrantes da magistratura com mais de 20 anos de exercício; quatro por advogados e membros do Ministério Público Federal e dos estados; e dois, com notável formação jurídica, por indicação do Congresso Nacional.

A proposta de Peccioli tem o objetivo de evitar a indicação meramente política. De acordo com o deputado, o recrutamento por indicação permite a escolha de magistrados que não possuem requisitos imprescindíveis para o exercício da função. “A sociedade brasileira vem criticado duramente, e com plena razão, a falta de critérios objetivos para a escolha dos membros das mais altas cortes do país”, diz o autor.

Limites de idade

Outra mudança prevista pela PEC se refere à idade exigida dos indicados para ministros do STF e do Superior Tribunal de Justiça, que passa de 35 a 65 anos para 45 a 60 anos.

A PEC também estabelece requisito de 20 anos de exercício profissional para os juízes e desembargadores de tribunais regionais federais a serem indicados como ministros do STJ.

Segundo a proposta, esses ministros continuarão a ser nomeados pelo presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado. Já as vagas a serem ocupadas no STJ por advogados e membros do Ministério Público dependerão de seleção prévia por banca examinadora.

Banca

A PEC eleva o tempo de atuação profissional prévio exigido para o preenchimento de um quinto das vagas dos tribunais regionais federais e dos tribunais dos estados e do Distrito Federal. Atualmente, essas vagas são ocupadas por membros do Ministério Público e por advogados que tenham mais de dez anos de atuação. A PEC aumenta esse período para 20 anos.

Esses integrantes, que hoje são indicados em lista múltipla pelos órgãos de representação das respectivas classes, terão seus nomes selecionados a partir de arguição técnica feita por banca examinadora. A banca será composta por três membros, sendo dois indicados pelo órgão de classe e um indicado pelo tribunal onde a vaga foi aberta.



A seleção deverá ser divulgada em todas as comarcas do estado, por meio de editais fixados nos fóruns. A seleção vai definir os nomes da lista sextupla, que será enviada ao tribunal.

Uma outra banca examinadora será formada no tribunal para avaliar o notório saber jurídico e comprovar a reputação ilibada dos indicados. Essa banca vai elaborar uma lista tripartite e enviá-la ao Poder Executivo, que escolherá um dos nomes. Atualmente, não há formação de bancas examinadoras durante a elaboração das listas.

A PEC também exige banca examinadora em indicações de advogados ao Tribunal Superior Eleitoral e aos tribunais regionais eleitorais. A PEC modifica, ainda, a idade para juízes dos tribunais regionais federais (de 30 a 65 anos para 40 a 60 anos) e aumenta a idade mínima de ministros civis do Superior Tribunal Militar (de 35 para 45 anos). Outra exigência é de que os advogados indicados como ministros do STM tenham pelo menos 20 anos de atuação profissional (atualmente são exigidos 10 anos).

A proposta será analisada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania quanto à sua admissibilidade. Se for aprovada, seguirá para uma comissão especial e, em seguida, para o Plenário.

Autores: Redação ConJur